



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso**  
CNPJ 06.554.844/0001-60 - Praça José Martins, 41 -  
- CEP: 64.325-000 - Fone: (086) 3285 - 1152



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso**  
CNPJ 06.554.844/0001-60 - Praça José Martins, 41 -  
- CEP: 64.325-000 - Fone: (086) 3285 - 1152



**RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019 - PME**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019 - PME  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019  
(Republicado por incorreção)

**CONTRATADA: EVALDO RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - ME "Nova América"**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.768.437/0001-06, com sede na Rua Alagoas, 1149, Bairro: Pirajá, CEP: 64.003-580, na cidade de Teresina - PI, representada neste ato pelo Sr. Francisco de Paula Gonçalves Costa Filho RG: 178.385 - SSP/PI e CPF: 183.729.883-15.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Gêneros Alimentícios em Geral, para composição da Alimentação Escolar, manutenção do CAPS e do SCFV do Município de Elesbão Veloso - PI, conforme planilha Anexo I deste termo e especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 005/2019 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

**VALOR: R\$: 409.972,94 (quatrocentos e nove mil novecentos e setenta e dois reais noventa e quatro centavos).**

**RECURSOS E DOT. ORÇAMENTÁRIA:** EDUCAÇÃO 30% e PNAE/FUS e Rec. Vinculados da Saúde/FMAS e Rec. Vinculados do FMAS, com suporte orçamentário nas seguintes rubricas:

Unid. Orçam	Func. Prog.	Nat. Despe	Recursos
02.09.00	12.361.0215.2093	3.3.90.30.00	0.117.01
	12.361.0217.2117		0.001.00
	12.365.0215.2042		0.119.01
02.12.00	10.301.0204.2055	3.3.90.30.00	0.001.00
02.15.00	08.243.0210.2108	3.3.90.30.00	0.311.04
	08.244.0209.2094		0.001.00

**VIGÊNCIA:** Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses ou até o término do fornecimento das quantidades licitadas, o que ocorrer primeiro.

Elesbão Veloso (PI), 15 de Maio de 2019.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso**  
CNPJ 06.554.844/0001-60 - Praça José Martins, 41 -  
- CEP: 64.325-000 - Fone: (086) 3285 - 1152



**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018 - PME**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018 - PME. Pregão Presencial Nº 008/2018.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO**, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ. sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede à Praça José Martins, 41 - Bairro: Vermelha, na cidade de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ RONALDO GOMES BARBOSA, portado do RG: 508.745-SSP/PI e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 337.966.103-15, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e, **MARIA DE FÁTIMA FREITAS BARBOSA - ME**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.455.455/0001-18, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 665 - Centro, na cidade de Elesbão Veloso - PI, representada neste ato por Maria de Fátima Freitas Barbosa, portadora da cédula de identidade nº 331.082 - SSP/PI e inscrita no CPF sob o nº 183.979.723-15, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o **PRIMEIRO ADITIVO**, para a Prestação dos Serviços de Hospedagem e Alimentação, para a Prefeitura e Secretarias Municipais de Elesbão Veloso/PI., objeto do Processo Administrativo Nº 018/2018 - PME, Pregão Presencial Nº 008/2018, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente 1º Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Décima do Contrato nº 024/2018 de, 14.05.2018, que passa a ter a seguinte redação:

##### "CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência e execução dos serviços de que trata este Contrato será de mais 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de Maio de 2019, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93."

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

Elesbão Veloso/PI, 10 de Maio de 2019.

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018 - PME**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018 - PME - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018.

**O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO**, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 06.554.844/0001-60 com sede à Praça José Martins, nº 41, na cidade de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ RONALDO GOMES BARBOSA, com interveniência da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Infraestrutura, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **V. M. VELOSO CERQUEIRA - ME "VM Service"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 08.661.713/0001-08, estabelecida à Av. São Raimundo, 1971/2, Bairro: Cristo Rei, na cidade Teresina - PI, neste ato representada pelo Sr. VINÍCIUS MELÃO VELOSO CERQUEIRA, CNPJ/MF nº 004.499.103-77, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO Nº 018/2018, devidamente autuado no Processo Administrativo nº 012/2018 - Tomada de Preços nº 004/2018, para Execução de serviços de Reformas de Praças, logradouros públicos, Prédios públicos executando serviços de pintura, construção em alvenaria, telhamento, serviços elétricos, hidrossanitários e vários outros serviços de engenharia (Zonal), de Elesbão Veloso - PI, nos termos do 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente 1º Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Décima Quarta, do Contrato nº 018/2018 de, 26.04.2018, que passa a ter a seguinte redação:

##### "CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS PRAZOS

1. O prazo de vigência e execução das obras e serviços de que trata este Contrato será de mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste termo aditivo, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até a conclusão final da obra, nos termos da lei."

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

Elesbão Veloso (PI), 25 de Abril de 2019.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/Elesbão Veloso

#### ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

##### ERRATA EDITAL Nº 01/2019

**O(A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ELESBÃO VELOSO-PI**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 638 de 10 de Novembro de 2017, A retificação se dar necessária devido a sanção da lei Conforme a lei 13.824, de 2019, sancionada em 09 de maio de 2019 com efeito imediato, onde é permitido a reeleição de Conselheiros Tutelares por vários mandatos, assim extingue-se o direito apenas a uma reeleição, Faço público, para conhecimento dos interessados,

**SUPRIMIR DO EDITAL Nº 01/2019, OS SEGUINTE ITENS ABAIXO:**

#### 5. DOS IMPEDIMENTOS:

**5.4.** É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

- tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2015;
- tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

Publique-se

Elesbão Veloso-PI 15 de Maio de 2019

Layane Patrícia de Oliveira Silva  
Layane Patrícia de Oliveira Silva  
Presidente do CMDCA

14/05/2019